



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL – SRP 034/2017

CONTRATO Nº 045/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - AÇU ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPÉ - AÇU /PA E A EMPRESA P.R.N SILVA COMÉRCIO EPP.

Pelo presente instrumento de contrato, **O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - AÇU**, pessoa jurídica e direito público interno, através de sua **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ - AÇU**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.149.117/0001-55, com sede à Av. Barão do Rio Branco, nº 3635, Bairro Centro, CEP: 68.725-000, Município de Igarapé – Açu/PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **RONALDO LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da identidade RG nº 1299200 SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 504.716.943 - 04, residente e domiciliada em Igarapé – Açu/PA junto com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.718.379/0001-96**, com sede à Av. Duque de Caxias, Bairro Centro, CEP: 68.725-000 Município de Igarapé – Açu/PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, o Sr. **JOANILSON JOSE VIEIRA**, brasileiro, casado, portador da identidade RG nº 3053679 e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.092.082-91, nomeado pelo Decreto municipal nº 184/2017 – GP/PMI em 14 de Novembro de 2017, residente e domiciliado no Município de Igarapé – Açu/PA, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado, e a empresa **P.R.N SILVA COMÉRCIO EPP**, com sede na Travessa Duque de Caxias nº 126, Cristo Redentor-Castanhal/PA e inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.156.192/0001-18, representada neste ato por pelo Sr. **PAULO ROBERTO NASCIMENTO SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de identidade 1486142 SSP/PA e CIC/MF nº. 093.016.582-91, residente domiciliada no Município de Castanhal/PA; doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MATERIAIS PARA ANÁLISE CLÍNICA, HOSPITALAR, CORRELATOS, LABORATÓRIO E SUPRIMENTOS ALIMENTARES, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE IGARAPÉ – AÇU**, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta na licitação de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1-O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MATERIAIS PARA ANÁLISE CLÍNICA, HOSPITALAR, CORRELATOS, LABORATÓRIO E SUPRIMENTOS ALIMENTARES, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE IGARAPÉ – AÇU, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL – SRP 034/2017

1.2- Vinculam-se ao presente Contrato, o PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 034/2017 - do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** com execução indireta, observando o que consta do **processo n.º 278/2017**, seus anexos, bem como o preço da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

1.3- Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de serviço e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

CLÁUSULA II- DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime será de execução indireta, respectivamente.

2.2 - Nos preços unitários estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários à execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho dos serviços contratados, não cabendo a CONTRATANTE qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato.

2.3- É vedado à CONTRATADA descer ou transferir no todo ou em parte o Contrato, sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

CLÁUSULA III – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura Municipal de Igarapé - Açu;

3.2 - O órgão (Secretaria) participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Caberá a **CONTRATANTE**:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº8666/93, a **CONTRATANTE** deverá:

I) Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços objeto deste Pregão, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

II) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;

III) Emitir **Ordem de compra** autorizando o início do fornecimento dos objetos deste Contrato;

IV) Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL – SRP 034/2017

V) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e demais disposições regulamentares pertinentes aos objetos a serem fornecidos:

I) Iniciar o fornecimento dos objetos deste Contrato imediatamente após o recebimento da Ordem de compra;

II) Fornecer os objetos deste certame, de acordo com as especificações que acompanham o edital e seus anexos com observância dos prazos estabelecidos;

III) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos;

IV) Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;

V) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;

VI) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;

VII) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

VIII) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IX) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

X) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;

XI) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados a serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL – SRP 034/2017

XII) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;

XIII) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, assim como as determinações da Contratante.

XIV) Fornecer, de forma permanente e regular, nas quantidades requisitadas e quando autorizado pela **CONTRATANTE** mediante Nota de Empenho os medicamentos e materiais relacionados neste contrato.

XV) Permitir que servidor da prefeitura acompanhe os trabalhos junto à empresa à título de fiscalização.

CLÁUSULA VI- DO PREÇO DOS PRODUTOS

6.1. Pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor global estimado de **R\$ 129.354,00 (Cento e Vinte e Nove Mil Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, conforme planilha de preços abaixo:

LOTE 7						
Lote Único	Especificação dos Produtos	Und	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	Adaptador para agulha à vacuo	Und	70	CRAL	R\$ 1,00	R\$ 70,00
2	Água deionizada 1000 ml	L	21	QEEL	R\$ 10,00	R\$ 210,00
3	Água destilada galão de 5 l	Gl	28	ASFER	R\$ 24,00	R\$ 672,00
4	Agulha 20 x 5,5	Cx	2800	LABOR IMPORT	R\$ 5,00	R\$ 14.000,00
5	Agulha para coleta à vácuo 25x7	Cx	8400	CRAL	R\$ 0,40	R\$ 3.360,00
6	Álcool 3% 1 lt	L	10	QEEL	R\$ 22,00	R\$ 220,00
7	Álcool acetona p/gram 1 lt	L	4	QEEL	R\$ 38,00	R\$ 152,00
8	Álcool ácido 1% 1 lt	L	2	QEEL	R\$ 22,00	R\$ 44,00
9	Álcool isopropílico 1000 ml	L	1	QEEL	R\$ 33,00	R\$ 33,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL – SRP 034/2017

10	Anti hcv – wama 20 t	Kit	6	IMUNOCR ON	R\$ 110,00	R\$ 660,00
12	Aso c/100 testes 200 t	Kit	21	VIDA	R\$ 80,00	R\$ 1.680,00
13	Azul de metileno de ziehl 1 lt	L	2	QEEL	R\$ 28,00	R\$ 56,00
14	Beta – hcg c/100 tiras	Cx	14	BIOCON	R\$ 78,00	R\$ 1.092,00
15	Bobina de papel para impressora bioplus	Und	3	BIOPLUS	R\$ 7,00	R\$ 21,00
16	Bobina de papel térmico 50 x 30	Und	3	PIGATTO	R\$ 6,00	R\$ 18,00
17	Citomegalovír us igm 36 t	Kit	4	BIOCON	R\$ 390,00	R\$ 1.560,00
18	Coletor universal (transparente) - 50 ml	Und	8400	J.PROLAB	R\$ 0,45	R\$ 3.780,00
19	Corante giemsa 1 lt	L	3	QEEL	R\$ 56,00	R\$ 168,00
20	Corante panótico p/hematol 3x500 ml / 03 und	Cx	4	NEWPROV	R\$ 50,00	R\$ 200,00
21	Curativo estéril cx/500 und	Cx	11	CRAL	R\$ 24,00	R\$ 264,00
22	Dengue ns1 20 t	Kit	7	WAMA	R\$ 375,00	R\$ 2.625,00
23	Descartex 20l	Und	70	DESCARP ACK	R\$ 10,00	R\$ 700,00
24	Detergente enzimático para limpeza das vidrarias - 1000 ml	L	21	BIOLOGIC A	R\$ 60,00	R\$ 1.260,00
25	Detergente hemacounter 1000 ml	L	12	DIAGNO	R\$ 195,00	R\$ 2.340,00
26	Diluyente hemacounter	Gl	12	DIAGNO	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL – SRP 034/2017

	10 l					
27	Escolpeira p/tubo de ensaio	Und	4	J.PROLAB	R\$ 5,00	R\$ 20,00
28	Escova p/limpar tubo de ensaio	Und	7	J.PROLAB	R\$ 5,00	R\$ 35,00
29	Escova para colher secreção vaginal	Cx	4	ADLIN	R\$ 30,00	R\$ 120,00
30	Estante para micro tubos	Und	7	CRAL	R\$ 12,00	R\$ 84,00
31	Estante para tubo de vhs – labor	Und	2	CRAL	R\$ 180,00	R\$ 360,00
32	Estantes para tubos falcon	Und	140	CRAL	R\$ 18,40	R\$ 2.576,00
33	Fator reumatoide c/200 testes	Kit	21	VIDA	R\$ 76,00	R\$ 1.596,00
34	Fita para impressora do bioplus	Und	4	BIOPLUS	R\$ 35,00	R\$ 140,00
35	Fosfatase alcalina – 100 ml	Kit	1	VIDA	R\$ 60,00	R\$ 60,00
36	Fucsina de ziehl 1 lt	L	2	QEEL	R\$ 28,00	R\$ 56,00
37	Fucsina fenicada p/gram 1 lt	L	1	QEEL	R\$ 26,00	R\$ 26,00
38	Gama gt cinético c/100 testes	Kit	1	VIDA	R\$ 80,00	R\$ 80,00
39	Garrote com trava adulto	Cx	19	CRAL	R\$ 20,00	R\$ 380,00
40	Glicose enzimática c/500 ml	Kit	21	VIDA	R\$ 68,00	R\$ 1.428,00
41	Hbsag 20 t	Kit	6	IMUNOCR ON	R\$ 110,00	R\$ 660,00
43	Kit PCCU tamanho médio	Und	2100	ADLIN	R\$ 2,65	R\$ 5.565,00
44	Kit pccu	Und	2100	ADLIN	R\$	R\$ 5.040,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL – SRP 034/2017

	tamanho pequeno				2,40	
45	Lamina de bisturi nº 15 c/100	Cx	9	LAMEDIT	R\$ 25,00	R\$ 225,00
46	Lâmina fosca cx/50 und	Cx	35	CRAL	R\$ 6,00	R\$ 210,00
47	Lâmina lisa c/50 und	Cx	35	CRAL	R\$ 5,00	R\$ 175,00
48	Laminulas 24x24 mm c/100	Cx	28	CRAL	R\$ 6,00	R\$ 168,00
49	Lancetas cx/200 und	Cx	3	CRAL	R\$ 15,00	R\$ 45,00
50	Lençol de papel descartável	Rolo	21	PLUMAX	R\$ 12,00	R\$ 252,00
51	Lisante hemcounter	L	11	DIAGNO	R\$ 272,00	R\$ 2.992,00
52	Lugol p/fezes 1 lt	L	3	NEWPROV	R\$ 70,00	R\$ 210,00
53	Máscara n95 cx/20 und	CX	4	KSN	R\$ 60,00	R\$ 240,00
54	Micropipeta de vol. Ajustável 100-1000 ml	Und	2	CRAL	R\$ 160,00	R\$ 320,00
55	Micropipeta de vol. Ajustável 10-100 ml	Und	2	CRAL	R\$ 160,00	R\$ 320,00
56	Micropipeta de vol. Ajustável 20-200 ml	Und	1	CRAL	R\$ 160,00	R\$ 160,00
57	Micropipeta de vol. Ajustável 2-20 ml	Und	1	CRAL	R\$ 160,00	R\$ 160,00
58	Micropipeta de vol. Fixo 1 ml	Und	1	CRAL	R\$ 105,00	R\$ 105,00
59	Microtubo tipo eppendorf 1,5 ml pc/1000 und	Pct	1	CRAL	R\$ 40,00	R\$ 40,00
60	Microtubo tipo eppendorf 2,0 ml pc/1000 und	Pct	1	CRAL	R\$ 45,00	R\$ 45,00
61	Óleo de	Fr	2	NEWPROV	R\$	R\$ 40,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL – SRP 034/2017

	imersão mineral 100 ml				20,00	
62	Papel filtro (poro 12) c/100	Pct	3	J.PROLAB	R\$ 35,00	R\$ 105,00
63	Papel interfolhado reciclado	Und	2800	DIPLOMA TA	R\$ 0,02	R\$ 56,00
64	PCR c/200 testes	Kit	21	VIDA	R\$ 90,00	R\$ 1.890,00
65	Pera automática	Und	3	J.PROLAB	R\$ 15,00	R\$ 45,00
66	Pipeta de transferência 1,0 ml pasteur	Pct	6	CRAL	R\$ 35,00	R\$ 210,00
67	Pipeta de transferência 3 ml pasteur	Pct	6	CRAL	R\$ 40,00	R\$ 240,00
68	Pipeta vidro graduada para vhs	Und	9	CRAL	R\$ 8,00	R\$ 72,00
69	Pisseta 500 ml	Und	9	J.PROLAB	R\$ 5,00	R\$ 45,00
70	Placas escavada p/ vdrl	Und	7	PERFECTA	R\$ 50,00	R\$ 350,00
71	Ponteiras amarelas (200 ul) pct c/1000 unid	Pct	28	CRAL	R\$ 20,00	R\$ 560,00
72	Ponteiras azuis (1000 ul) pct c/1000 und	Pct	14	CRAL	R\$ 30,00	R\$ 420,00
73	Proteínas totais c/100 ml	Kit	2	VIDA	R\$ 35,00	R\$ 70,00
74	PSA 20 t teste rápido	Kit	14	ALERE	R\$ 135,00	R\$ 1.890,00
75	Rotavírus 20 t	Kit	3	BIOCON	R\$ 170,00	R\$ 510,00
76	Rubéola IGM 36 t	Kit	6	B	R\$ 360,00	R\$ 2.160,00
77	Sangue oculto 20 t	Kit	2	IMUNOCR ON	R\$ 115,00	R\$ 230,00
78	Solução de limpeza 100 ml mithic	Fr	4	INTERKIT	R\$ 120,00	R\$ 480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL – SRP 034/2017

79	Soro Anti – A 10 ML	Fr	7	FRESENIU S	R\$ 28,00	R\$ 196,00
80	Soro Anti – B 10 ML	Fr	7	FRESENIU S	R\$ 28,00	R\$ 196,00
81	Soro Anti – D 10 ML	Fr	11	FRESENIU S	R\$ 46,00	R\$ 506,00
82	Swab esteril c/100	Pct	7	CRAL	R\$ 15,00	R\$ 105,00
83	TGO cinético – 100 ml	Kit	11	VIDA	R\$ 60,00	R\$ 660,00
84	TGP cinético – 100 ml	Kit	11	VIDA	R\$ 60,00	R\$ 660,00
85	Tiras reagentes 10 parametros para urina cx c/ 25 tiras	Cx	42	BIOCON	R\$ 48,00	R\$ 2.016,00
86	Touca para proteção pc/100	Pct	11	KARC	R\$ 15,00	R\$ 165,00
87	Toxoplasmose IGM 36 t	Kit	5	BIOCON	R\$ 370,00	R\$ 1.850,00
88	Triglicerideos – 250 ml	Kit	21	VIDA	R\$ 185,00	R\$ 3.885,00
89	Troponina 20 t	Kit	5	IMUNOCR ON	R\$ 180,00	R\$ 900,00
90	Tubo coleta à vácuo c/edta 4,0 ml cx/100	Pct	84	BIOCON	R\$ 52,00	R\$ 4.368,00
91	Tubo coleta à vácuo c/gel separador 6,0 ml cx/100	Pct	28	BIOCON	R\$ 77,00	R\$ 2.156,00
92	Tubo cônico plástico 12 ml	Und	70	CRAL	R\$ 0,30	R\$ 21,00
93	Tubo de ensaio 15 x 100	Und	280	CRAL	R\$ 0,35	R\$ 98,00
94	Tubo porta lâmina c/ porta 3 laminas	Und	560	CRAL	R\$ 0,45	R\$ 252,00
95	Tubo transporte comtampa rosca	Und	700	CRAL	R\$ 1,00	R\$ 700,00
96	Tubo vácuo citrato 4,0 ml cx/100	Pct	2	BIOCON	R\$ 55,00	R\$ 110,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL – SRP 034/2017

97	Tubo vácuo com gel 9,0 ml cx/100	Pct	35	BIOCON	R\$ 99,00	R\$ 3.465,00
98	Tubo vácuo siliconizado 10,0 ml cx/100	Pct	28	BIOCON	R\$ 74,00	R\$ 2.072,00
99	Tubo vácuo siliconizado 5,0 ml cx/100	Pct	84	BIOCON	R\$ 50,00	R\$ 4.200,00
100	Uréia cinética – 200 ml	Kit	12	VIDA	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
101	VDRL c/250 t	Kit	12	WAMA	R\$ 45,00	R\$ 540,00
102	Violeta de genciana p/gram 1 lt	L	2	NEWPROV	R\$ 35,00	R\$ 70,00
103	Adaptador para agulha à vacuo	Und	70	CRAL	R\$ 1,00	R\$ 70,00
104	Água deionizada 1000 ml	L	21	QEEL	R\$ 10,00	R\$ 210,00
105	Água destilada galão de 5 l	Gl	28	ASFER	R\$ 24,00	R\$ 672,00
106	Agulha 20 x 5,5	Cx	2800	LABOR IMPORT	R\$ 10,00	R\$ 28.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 129.354,00

6.2. O preço unitário e total retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA;

6.3. No decorrer do contrato, se for constatada a necessidade de qualquer outro fornecimento de produtos, para que se complementem os ora contratados, seus preços serão previamente aprovados pela CONTRATANTE.

6.4- Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de produtos efetivamente demandados e prestados.

CLÁUSULA VII- DO CONTRATO

7.1- A vigência deste Contrato começará a contar de **04 de janeiro de 2018 e término em 31 de Dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado nos termos da lei, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL – SRP 034/2017

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.2 - A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA IX- DO PAGAMENTO

9.1- O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será de acordo com a quantidade solicitada e entregue no período, em moeda-corrente, até o 10º (Décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas **Notas Fiscais Eletrônica**/Faturas recibo e “Atestado de Conformidade e Recebimento dos produtos” feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas neste Edital.

9.2- Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

9.3- O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos.

9.4 - Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

9.5 - É obrigatório a apresentação de Nota Fiscal para cada contrato do Pregão, sob pena de rejeição e substituição das mesmas.

9.6- Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

9.7- Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

10.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a)** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.
- b)** Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL – SRP 034/2017

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços prestados fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.

b) Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.

c) Pelo atraso no início e conclusão dos serviços.

d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA XI - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. Os órgãos participantes e gerenciador podem efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato do registro de preços, inclusive o acréscimo de até 25% previsto no § 1º, art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII– ALTERAÇÕES

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, objetivando atender a demanda dos serviços durante o prazo contratual. Esta variação será compromissada através de termo aditivo.

12.2- Os valores dos produtos deste contrato poderão ser reajustados da seguinte forma: Poderão haver reajustamentos a título de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante pedido fundamentado da CONTRATADA.

CLÁUSULA XIII – RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL – SRP 034/2017

CLÁUSULA XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente Pregão Presencial SRP nº 034/2017, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2017/2018, na seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0710 - Secretária Municipal de Saúde -FUS.
PROJETO ATIVIDADE	10 122 0031 2.044-Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DO RECURSO	010000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0711 Fundo Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE	10 301 0204 2.052 - Manutenção do Programa de Atenção Básica - PAB
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DO RECURSO	012900

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0711 Fundo Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE	10 302 0210 2.057 – Serviços de Média e Alta Complexidade Ambul. E Urgência/Emergência - MAC
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DO RECURSO	012900

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0711 Fundo Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE	10 303 0230 2.060 - Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DO RECURSO	012900

14.2 - As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

CLÁUSULA XV- DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

15.1- O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto do Pregão Presencial SRP nº 034/2017 será publicado mural de avisos da Prefeitura Municipal de Igarapé – Açu e no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA XVI – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL – SRP 034/2017

16.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Igarapé – Açu /PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação reger-se á pela Lei Federal nº 8.666/93, e posterior alterações. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Igarapé – Açu /PA, 04 de Janeiro de 2018.

RONALDO LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - AÇU /PA
CONTRATANTE

JOANILSON JOSE VIEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

PAULO ROBERTO NASCIMENTO SILVA
P.R.N SILVA COMÉRCIO EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

1). _____

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL – SRP 034/2017

CPF:

2) _____

RG:

CPF: